



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE SILVALDE

Ata N.º 2/2020

----- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE SILVALDE DE VINTE E SEIS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE -----

----- Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano dois mil e vinte, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, reuniu em sessão ordinária, segunda, a Assembleia de Freguesia de Silvalde, na sua sala de reuniões e sob a presidência do Presidente da Mesa da Assembleia de Freguesia, José Manuel Novo, secretariado pelo Primeiro Secretário, António Cruz, e pelo Segundo Secretário, Marco Oliveira. Estiveram ainda presentes os Senhores Vogais, Helder Pinho (SIM), Helder Pereira (SIM), Joaquim Costa (SIM), Manuel António Félix (PSD), José Carvalho (PSD), Sérgio Carvalho (PSD) e João Folha (PS). -----

----- Da agenda para a Ordem do Dia constavam os seguintes assuntos: -----

----- **Ponto um:** Assuntos agendados para o período de antes da ordem do dia, nos termos do art.º52 da Lei 75/2013 de 12 setembro; -----

----- **Ponto dois:** Aprovação das atas da 1ª Sessão Extraordinária de 28/02/2020 e 4ª Sessão Ordinária de 23/12/2020; -

----- **Ponto três:** Apreciar o Código de Conduta para exercício de funções para titulares de cargos políticos e altos cargos públicos da Junta de Freguesia de Silvalde, nos termos da Lei nº 52/2019 de 31 de julho e, ao abrigo da alínea i) do nº2 do art.º 9 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro; -----

----- **Ponto quatro:** De acordo com a alínea f) do art.º9 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, deliberar a proposta da Junta de Freguesia sobre alteração ao nº1 do art.º 6 do Regulamento das Casas da Seara; -----

----- **Ponto cinco:** Apreçar ao abrigo da alínea e) do nº1 do art.º 9 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a informação escrita do Presidente da Junta de Freguesia de Silvalde acerca da atividade da autarquia; -----

----- Dando início à sessão, o Presidente da Mesa anunciou ter recebido vários pedidos de substituição, um apresentado pela Vogal Arminda Ferro (SIM), que informou que não poderia comparecer e foi substituída pelo seguinte da lista, o Vogal Helder Pereira (SIM) e, da Secretária Sara Pereira (PS), que foi substituída pelo Vogal Carlos Pinho (PS), que também não pode estar presente e foi substituído pelo Vogal João Folha (PS). A Vogal Daniela Carvalho (PS), o Vogal Celso Sá (PS) e o Vogal António Costa (PSD) faltaram e não notificaram a mesa. Uma vez que havia quórum, apesar de faltarem dois elementos, prosseguiu com a Assembleia. -----

----- Em relação ao **Ponto 1**, os assuntos da ordem do dia, o Presidente da Mesa indicou que não houve nenhum documento colocado à mesa e passou ao **Ponto 2** relativo às atas, questionando se havia esclarecimentos a pedir. -----

----- O Vogal Joaquim Costa ao ler a ata relativa à 4ª Sessão Ordinária de 23/12/2019 criticou a elaboração da mesma, por não terem sido colocadas as questões colocadas pelos vogais Joaquim Costa e António Costa referindo ser *“necessário clarificar isto, sob pena de ninguém perceber e sobre o que o Sr. Presidente está a falar.”* E apontou que a questão do café não foi respondida. O Presidente da Mesa mencionou que a pergunta sobre o café não terá sido respondida por lapso, uma vez que são: *“muitas perguntas seguidas e depois perde-se um pouco.”* Prosseguiu o Vogal Joaquim Costa que recordou que o que põe em causa é não estarem descritas as perguntas conforme o modelo de ata pressupõe. *“A Ata tem que dizer. Há pormenores que se têm que enunciar para demonstrar a atividade que houve na Assembleia”*. Neste contexto, o Vogal Helder Pinho referiu: *“se esta ata for lida daqui a 5 anos, quem consulta, não vai perceber o contexto.”* -----

----- O Presidente do Executivo observou que: *“a funcionária que as faz, estas duas atas até fez em casa, pois estava em casa, em regime de parto. As atas são-lhe entregues e conforme vêm, são disponibilizadas ao Presidente da Assembleia, mas vou-lhe transmitir as correções que solicitam. Há muitas dificuldades em perceber o áudio, o espaço é mais amplo. Mas a pessoa que as faz é uma pessoa formada em comunicação”,* garantiu. -----

----- O Vogal Sérgio Carvalho reconheceu que este trabalho não é fácil: *“são barulhos vários, o que torna o áudio um pouco impercetível. Agora há aqui um ponto que não pode passar em claro. As perguntas têm que cá estar. Muitas vezes fui extremamente criticado, por pessoas que cá estavam no anterior Executivo, por estas situações. E tivemos que alterar. E isto tem que ser alterado. O que foi dito tem que ficar escrito”,* concluiu. -----

----- O Vogal Helder Pereira perguntou se quem redigia as atas não eram os membros da mesa? E o Presidente da Mesa respondeu que neste momento não. Assim, o Vogal Helder Pereira admitiu que esta situação lhe causava uma certa admiração. E o Presidente do Executivo indicou que pode ser uma funcionária da Junta a fazê-las. E prosseguiu o Vogal Helder Pereira considerando fazer mais sentido, ser alguém que: *“está na mesa, que está presente na Assembleia e que escuta e que percebe e está a tomar algumas notas, do que alguém que está em casa e está a ouvir um áudio, que como estava o Vogal Sérgio a dizer, muitas vezes é impercetível e não se percebe o encaminhamento, mas se é possível tudo bem, embora tivesse ideia que era alguém da mesa que estava a elaborar as atas. Se ficam um pouco mais extensas, lá terá que ser. Essa Assembleia foi bastante participada com muitas perguntas e respostas e é daquelas mais importantes, independentemente do tempo que dura. Senão, daqui a uns anos não se consegue perceber o fio da meada. Nós estivemos na sessão, mas também temos que perceber que alguém que não esteve nas Assembleias tenta perceber e não consegue”,* rematou. -----

----- O Secretário Marco Oliveira proferiu: *“senhores vogais compreendo a vossa parte completamente. Inicialmente era eu que fazia as atas e fui “acusado” de ter atas com muitas folhas e de serem muito extensas. Sou um operário fabril que estou aqui, tento fazer o meu melhor, como sei... O que não sei, peço ajuda e foi o que fiz. Pedi ajuda ao Executivo, o Executivo tem uma funcionária que é formada em comunicação que tem ajudado. As atas têm sido feitas por ela, onde acredito que possa ter lacunas, mas corrigem-se...”,* garantiu. O Presidente da Mesa interrompeu, apontando que: *“as*



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE SILVALDE

atas têm sido feitas pela funcionária e tem funcionado bem, nesta ata vocês fazem as vossas observações e tenho que as aceitar. Pode não ter havido a melhor filtragem da nossa parte”, declarou. -----

---- O Secretário Marco Oliveira apontou novamente a dificuldade de elaboração das atas com os meios disponíveis, tal como indicou o Vogal Sérgio, “se calhar temos que pensar resolver este problema”, afirmou. -----

---- O Presidente da Mesa profere que: “em nome da clareza dos fatos vou deixar esta ata para aprovar na próxima Assembleia, vou recorrer ao registo de áudio e vamos ver o que de facto está aqui a falhar... Como esta ata está a ser contestada vamos retirá-la desta votação”, finalizou. Passaram à 1ª **Ata Extraordinária de 2020** e, como não houve qualquer reparo a fazer, passaram à votação desta, sendo **aprovada com 10 votos a favor**. -----

---- O Presidente da Mesa prosseguiu para o **Ponto 3** e pediu ao Presidente do Executivo para esclarecer este documento, este explicou que existe a obrigatoriedade de aprovação de um Código de Conduta em seio de Executivo. Desta feita, passou a ler a Certidão de Deliberação do documento que se anexa a esta Ata. Após a leitura do documento, explicou que este vem: “a reboque de viagens e ofertas de bilhetes de futebol, viagens para ver desafios fora do território, etc., isso foi o que verdadeiramente despoletou. Neste momento este Código de Conduta é um instrumento obrigatório que nos fazemos aprovar, que é emanado da ANAFRE, da Associação Nacional de Freguesias que somos associados. Dentro disto, redigimos o documento, aprovamos e trazemos aqui para ser apreciado pelos presentes”, informou. -----

---- O Presidente da Mesa pergunta se há algum esclarecimento a solicitar e, o Vogal Joaquim Costa tomou a palavra e recordou que na sessão da semana anterior, um membro do Executivo foi visado, e aludiu, por isso ao Art.º 9º do Código de Conduta que explora os “Conflitos de interesses” e mencionou que poderia colocar em causa o que rege o Art.º 8º “Convites ou Benefícios Similares”. E sobre o documento referenciou por fim: “vejo este Código de Conduta mais num aspeto de definir valores, ou seja, pode ser entendido por exemplo como alguém da Junta aceitar uma caneta, pelos vistos até 150 euros. Acho que é dinheiro a mais, é um valor muito elevado, mas provavelmente até será o valor de referência.” E exemplificou ainda dizendo que uma caixa de vinho tanto pode custar 150 euros como vinte euros. E enumerou os princípios previstos no Art.º 4º, e os deveres explícitos no Artigo nº 5. Não tendo mais a proferir, afirmou que faz sentido que exista e que se respeite. -----

---- E o Presidente da Mesa dá a palavra ao Presidente do Executivo que explicou que: “o Executivo viu neste documento uma obrigação legal e, tem o dever de se submeter a ela, porque entendemos que a regulação da lei e a regulação do procedimento de todos os elementos eleitos, órgãos executivos, bem como órgãos deliberativos, que também se inserem neste regulamento, não apenas o Executivo, ou seja, inserem-se todos neste regulamento. Portanto, achamos por bem aprová-lo desta forma, porque de facto este é um documento que vem balizar as regras muito claras e esclarecedoras que temos que cumprir. Relativamente ao valor de 150 euros, para mim é indiferente, se houver uma proposta para dez euros ou um euro, também aprovamos esse valor. O valor de 150 euros é um teto que está balizado na maioria das freguesias. Inclusive, este foi um documento enviado pela ANAFRE e como tal, este valor vinha já identificado no documento que serviu de apoio à adaptação deste”, garantiu. O Presidente da Mesa questionou se o documento modelo sofreu alterações e o Presidente do Executivo respondeu que foram submetidas alterações de pequena monta, mas sempre efetuadas tendo em conta as leis enunciadas. O Presidente da Mesa procedeu à votação e o **Ponto 3 foi aprovado com 10 votos a favor**. -----

---- O Presidente da Mesa prosseguiu para o **Ponto 4** pedindo ao Presidente do Executivo um esclarecimento sobre este Ponto e o mesmo informou que o Regulamento das Casas da Seara aprovado estabelece um prazo de candidaturas compreendido de 1 do mês de maio a 15 de junho de 2019 e transmitiu que as casas foram vendidas, todas as candidaturas cumpriram o estabelecido e entraram dentro desse prazo. Entretanto, houve mais um inquilino que quis comprar a casa, ainda no ano 2019, mas o Sr. foi informado que à data, os prazos de candidatura encontravam-se encerrados. E explicou: “não podíamos alterar o prazo de candidatura, nem podíamos receber qualquer candidatura sem que a Assembleia se pronunciasse sobre o Regulamento, porque todos os regulamentos aprovados em Assembleia têm que ser revistos e rigidamente cumpridos tal como é focado no Código de Conduta. Mas como este regulamento ainda está em vigor, porque ainda há casas para vender, o Executivo decidiu deliberar no sentido de dar mais uma oportunidade a quem queira comprar, até porque o Sr. em causa na altura não tinha disponibilidade financeira e, o que lhe disse foi que íamos levar o documento à Assembleia que era para ser em abril, o Executivo vai decidir sobre o que se vai poder fazer, que era exatamente trazer o documento à Assembleia, fazendo uma nova proposta enunciando a Lei 4/2015, que permite que os regulamentos possam ser interpretados, modificados e suspensos pelos órgãos competentes para a sua emissão. Neste sentido, dentro da base legal, o Executivo entendeu trazer à Assembleia esta proposta de prorrogação do prazo de apresentação de candidatura para a compra das casas até 30 de Agosto de 2020, e desta forma, oferecer a derradeira oportunidade aos inquilinos que não puderam comprar a casa onde habitam, no ano 2019. É do nosso ponto de vista uma questão social, para repor alguma igualdade, para que todos os inquilinos que lá estão, pudessem comprar as suas casas conforme o regulamento permitiu”, esclareceu solicitando que a Assembleia se pronunciasse. -----

---- O Presidente da Mesa referiu que será esta uma questão de humanidade e perguntou se o prazo era suficiente. O Presidente do Executivo concordou quanto à questão de humanidade e confirmou que os dois meses propostos serão suficientes para a apresentação da candidatura do interessado. -----

---- O Presidente da Mesa dá a palavra ao Vogal Joaquim Costa que sobre este assunto quis lembrar ao Sr. Presidente que estão em falta esclarecimentos, disseram-lhe que respondiam por escrito e ainda não o fizeram. E continuou: “Relativamente a isto, acho que não se trata de uma questão de humanidade, o que se trata da nossa parte da humanidade é perceber se formalmente podemos fazer. Porque nós, a partir do momento que decidimos vender as casas, até autorizarmos que possam ser para os filhos e tudo. O que se trata aqui é perceber se há alguma incorreção que possa colocar em causa o interesse de se desfazer das suas casas. Acho que se calhar esta situação deveria ser definida em função do prazo antigo. Parece-me razoável perante a enunciação dos artigos, que se ajustem os artigos, porque a ideia é vender. Subscrevo a venda e tudo o que faça em relação à venda e todos os prazos, e só um chega?”



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE SILVALDE

Acho que não. Não tenho nada a opor”, afirmou. -----

— O Presidente do Executivo expôs relativamente a esta situação que tiveram pareceres legais e se não os tivesse, não tinham escrito. Quanto à resposta relativa ao Regulamento das Casas da Seara dará mais tarde por escrito e pediu desculpa. E acrescentou que: “o que a lei determina é o que nos interessa. Isto é, fazermos as coisas dentro de um quadro legal que sustente de facto esta alteração e sobre isto a lei é muito clara. Começa logo com considerandos que todos eles enumeram leis que salvagam o interesse dum, salvagam o inteiro interesse de terceiros e salvagam a legalidade do regulamento que é isso que nos importa saber. Os outros traços todos eles são condizentes com o próprio regulamento não precisamos de alterar, a única coisa que pretendemos alterar é o prazo de candidatura, porque todos os outros prazos mantêm-se iguais. O único prazo que entendemos alterar para bem dum procedimento humanístico é este nº 1 do Art.º 6. Portanto, neste momento, a única lei que está aqui que a Assembleia pode tomar posse dela e intervir, é através do disposto no nº1, do artigo 142º da Lei 4/2015, pois o que pretendemos é que o regulamento seja modificado pelo órgão competente, ou seja, neste momento, a deliberação da Assembleia, porque o Executivo já deliberou em reunião e trouxe esta proposta de alteração em deliberação à sessão da assembleia”, concluiu. O Presidente da Mesa procedeu à votação e a **proposta de alteração foi aprovada com 10 votos a favor.** —

— O Presidente da Mesa passou ao **Ponto 5**, que não teve documento escrito de apoio, devido aos prazos de entrega de documentos para a Assembleia e foi transmitida por via oral pelo Presidente do Executivo que explicou que como passaram cinco dias desde a última sessão teve um encontro com a Comissão de Proteção Civil na terça-feira e participei noutra reunião da Proteção Civil na quinta-feira onde trataram de assuntos relacionados com as novas alterações aprovadas em Conselho de Ministros. “Foi aprovado um país em três velocidades. Infelizmente estamos num estado de alerta e, estamos também a fazer as alterações necessárias do problema do concelho de Espinho, assim, só a partir de domingo é que estarão disponíveis e só segunda-feira é que iremos aprovar em sede de Comissão da Proteção Civil”, indicou. -----

— E, não havendo nada mais a tratar, o Presidente da Mesa da Assembleia de Freguesia deu por encerrada a sessão às vinte e duas horas e dezassete minutos, tendo sido lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa da Assembleia de Freguesia. -----

A MESA DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

1.º SECRETÁRIO

PRESIDENTE

2.º SECRETÁRIO

ANEXO:

- Deliberação nº 18/2020 – Aprovação do Código de Conduta



JUNTA DE FREGUESIA DA VILA DE SILVALDE

CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO DE REUNIÃO DO EXECUTIVO

Reunião Ordinária de Junta de Freguesia de 05/03/2020

Deliberação nº 18 /2020

Aprovação do Código de Conduta

Por imperativo legal com fundamento na Lei 52/2019 de 31 de Julho, que aprovou o regime de exercício de funções por titular de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no diário da República e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

Por esta razão, foi apresentado na presente reunião, o código de conduta, parte integrante da ata 3/2020, emanado de uma recomendação da ANAFRE que depois de lido foi aprovado por unanimidade.

Esta ata foi aprovada em minuta no final da reunião do executivo ao abrigo do nº3 do artigo 57º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

O Secretário

Pedro Nuno de Oliveira Tavares